



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 769/12

DATA: 20/06/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 769/12.
C. Procópio, 20 de junho de 2012.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), conforme segue:

Órgão: 08 Unidade: 03 Função: 15 Programa: 1008 Subfunção: 451 Atividade: 1.026	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Departamento de Obras Urbanismo Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano Infraestrutura Urbana CONTRAPARTIDA DE OBRAS - ALIENAÇÃO DE BENS			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	501	Alienação de Bens	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	501	Alienação de Bens	1.000.000,00

Órgão: 08 Unidade: 03 Função: 15 Programa: 1008 Subfunção: 451 Atividade: 1.027	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Departamento de Obras Urbanismo Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano Infraestrutura Urbana AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	501	Alienação de Bens	1.000.000,00

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

PROGRAMA: 1008 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico:

Alienação de Bens, tendo em vista a venda de vários terrenos no município, e por se tratar de capital as receitas dos mesmos deverão ser utilizadas exclusivamente para execução e realização de despesas de capital, uma vez que há diversas obras em andamento parte dessa receita será utilizada para contrapartida diversas obras e também para a ampliações e reformas de rede de iluminação pública e aquisição de equipamentos e material permanente.

Diretrizes:

Utilização para contrapartida de obras e ampliações e reformas de rede de iluminação pública e aquisição de equipamentos material permanente.

Objetivos:

Contrapartida de obras e ampliações e reformas de rede de iluminação pública e aquisição de material permanente

ACÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META (Física)	2012
Contrapartida de Obras	Obras	Unidade	01	500.000,00
Ampliações e reformas de rede de iluminação pública	Obras	Unidade	01	1.000.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Bens	Unidade	Diversas	1.000.000,00

TOTAL	2.500.000,00
--------------	--------------

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 703/11, de 17/08/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, “Aquisição de Imóveis”.

PROGRAMA	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
	ALIENAÇÃO DE BENS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	RECURSO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	Prod. Serviços	2012
-------------------	----------	---------	--------	------------	----------------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Contrapartida de Obras	PREFEITURA	501	04	122	Unidade	Unidade de	Global
						R\$	500.000,00
Ampliações e reformas de rede de iluminação pública	PREFEITURA	501	04	122	Unidade	Unidade de	Global
						R\$	1.000.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	501	04	122	Unidade	Unidade de	Global
						R\$	1.000.000,00
TOTAL					2.500.000,00		

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 501 – Alienação de Bens.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cornélio Procópio, 20 de junho de 2012.

Amin José Hannonche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Gestão Pública

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº769/12.
C. Procópio, 20 de junho de 2012.

Prefeito